



ATO TRT13 SGP N.º 161, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre questões procedimentais concernentes ao mapeamento do processo de trabalho **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR (CURSOS FECHADOS)”**.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o PROAD N.º 12464/2022,

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução CNJ n.º 325/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a atuação da Secretaria de Governança de Gestão Estratégica na área de otimização de processos do trabalho;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos através do ATO TRT GP N.º 308/2015;

CONSIDERANDO a priorização do mapeamento de processos, consoante o disposto no PROAD N.º 03208/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR (CURSOS FECHADOS)”**, visa contratar empresa para ministrar ações de capacitação e desenvolvimento para magistrados e servidores, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de eventos fechados (cursos fechados).

Art. 2º O processo de trabalho de **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR (CURSOS FECHADOS)”**, passará a seguir o Fluxograma e o Procedimento Operacional Padrão - POP incluído no Anexo deste Ato, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

Art. 3º O Fluxograma do Processo e o Procedimento Operacional Padrão - POP, além das demais informações do processo “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR (CURSOS FECHADOS)”, estarão disponíveis no Portal da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGGEST, na página WikiAdm, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT-ADM.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Presidente